DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Sexta-Feira, 12 de Fevereiro de 2021 - Edição nº 022

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2021: "Dispõe sobre a composição dos cargos vacantes da Mesa Diretora mandato abril 2019/2021."

- DECRETO Nº 084/2021: "Adota medidas temporárias complementares aos decretos nº 017/2021 e 047/2021, de prevenção e controle para enfrentamento do covid-19 no âmbito do município de Tanhaçu, e dá outras providências."

- DECRETO Nº 085/2021: "Decreta ponto facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 (segunda-feira e terça-feira de carnaval)."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

CMAS -CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANHAÇU

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a composição das cargos vacantes da Mesa Diretora mandato abril 2019/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tanhaçu ,com as atribuições da Lei 217/97 e alterações dada pela Lei 455/2019 com base na reunião ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2021, as catorze horas no auditório da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1º - Eleger nos termos da lei os cargos vagos para composição da Mesa Diretora

Vice- Presidente – Irineusa Silva Santos Novais

Secretária: Maria Roberta da Silva Caires

Art.2º - As atribuições da Mesa Diretora são aquelas constantes do Regimento Interno do Conselho

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação , revogando se as disposições em contrario.

Tanhaçu , 10 de fevereiro de 2021

Paulo Cesar Ferreira Pedreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 084/2021

"Adota medidas temporárias complementares aos decretos n° 017/2021 e 047/2021, de prevenção e controle para enfrentamento do covid-19 no âmbito do município de Tanhaçu, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na a Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020:

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos municipais nº 017/2021, 047/2021 e 058/2021;

CONSIDERANDO a colaboração dos comerciantes locais para o devido cumprimento do quanto estabelecido nos Decretos 017/2021 e 047/2021;

CONSIDERANDO a diminuição do número de casos ativos do COVID-19 no município de Tanhaçu - Ba;

DECRETA:

Art. 1º - Altera-se o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 047/2021, ficando os estabelecimentos comerciais do Município de Tanhaçu proibidos de funcionar após as 22:00hs em todos os dias da semana.

Art. 2º - Altera-se o estabelecido no art. 5º do Decreto nº 017/2021, passando as academias de gisnática e esportes funcionais no âmbito do Município de Tanhaçu, a realizar o atendimento acompanhado dos desportistas, exclusivamente por hora marcada, em número máximo de 15 (quinze) pessoas por horário.

Nº de autenticação: 183FCE9196-CE6F618F8E-9212D3B684-D30B00B14F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Seguem suspensas as aulas presencias nas redes pública e particular de ensino do município de Tanhaçu - Bahia, ficando seu retorno condicionado às determinações do Governo do Estado da Bahia.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu - Bahia, em 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREEITO MUNICIPAL DE TANHAÇU

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 085/2021

"Decreta ponto facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 (segunda-feira e terça-feira de carnaval)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 15 e 16 de fevereiro (segunda e terça-feira de carnaval) exceto os serviços essenciais.

Art. 2º O retorno às atividades normais, será no dia 17 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), no turno da manhã.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu - Bahia, em 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREEITO MUNICIPAL DE TANHAÇU

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616